

Art. 2º. Tornar sem efeito as publicações dos contratos oriundos do presente edital, publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, ed. nº. 33967 em 02/09/2019;

Art. 3º- Instaurar Sindicância Investigativa, pelo prazo de 30 (trinta) dias, composta pelos seguintes membros:

- ANA PAULA LIMA DE OLIVEIRA, matrícula nº 5946661;
- JHON KEVIN CAVALCANTE CAMPOS, matrícula nº 5948814, e;
- MARISA ELENICE SILVA LIMA, matrícula nº 54197613.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 04 de Setembro de 2019.

RAIMUNDA NONATA ROCHA TEIXEIRA

PRESIDENTE PROPZ

Protocolo: 471021

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA

PORTARIA Nº 234/2019 - GS/SEAD DE 29 DE AGOSTO DE 2019

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Governamental de 03 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial nº. 33.772 de 03.01.2019, e ainda, CONSIDERANDO o processo nº 2019/406433 de 27 de agosto de 2019; CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 870, de 04 de outubro de 2013; CONSIDERANDO que confere à Administração a prerrogativa de acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos Administrativos celebrados, visando o cumprimento das obrigações contratuais e a prestação adequada dos serviços contratados, nos termos previstos no artigo 58, inciso III, da Lei Federal nº. 8.666/93 – Licitações e Contratos Administrativos; CONSIDERANDO que a execução e fiscalização dos Contratos Administrativos no âmbito desta Secretaria serão efetivadas nos termos desta Portaria, e deverá obrigatoriamente ser acompanhada a execução por um servidor designado para fiscal do contrato, de acordo com o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas.

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR a servidora LÍGIA DE CASTRO LIMA, Id. Funcional nº 5946007/2, ocupante do cargo de Gerente, como SUPLENTE do Contrato nº. 01/2018 firmado com a empresa DECOLANDO TURISMO E REPRESENTAÇÕES LTDA, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens que compreende o fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, com remessa, emissão, marcação, remarcação, cancelamento, reembolso, ressarcimento e entrega de bilhete (manual ou eletrônico) e/ou ordens de passagens, emissão de seguro de assistência em viagem internacional, e quaisquer outras atividades relacionadas que se mostrem necessárias ao completo alcance da locomoção via aérea de servidores, em âmbito nacional ou internacional da Secretaria de Estado de Administração – SEAD, conforme as especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico SRP nº 011/2017 e conforme Planilha de Preço - Anexo I, em substituição da servidora DANUZIA DE CASSIA COSTA DE OLIVEIRA, Id. Funcional nº 54185396/2, ocupante do cargo de Assistente Administrativo.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 29 DE AGOSTO DE 2019.

HANA SAMPAIO GHASSAN

Secretária de Estado de Administração, respondendo

Protocolo: 470791

DESIGNAR SERVIDOR

PORTARIA Nº. 0225/2019-GS/SEAD DE 19 DE AGOSTO DE 2019.

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Governamental de 01 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial nº 33.772 de 03 de janeiro de 2019, e ainda;

CONSIDERANDO o Processo nº 2019/369356;

R E S O L V E:

I-DESIGNAR a servidora EDILENE CONCEIÇÃO SILVA PINHEIRO, Id. Funcional nº. 57233447/3, ocupante do cargo de Secretário de Gabinete, para responder como Chefe de Gabinete – SEAD, durante o impedimento da titular, MARÍLIA LIMA DE MORAES, Id. Funcional nº. 57201165/1, no período de 12/08/2019 a 10/09/2019.

II- Os efeitos desta Portaria retroagirão a 12.08.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 19 DE AGOSTO DE 2019.

HANA SAMPAIO GHASSAN

Secretária de Estado de Administração, respondendo

Protocolo: 470721

OUTRAS MATÉRIAS

PORTARIA Nº 0224/2019-GS/SEAD DE 19 DE AGOSTO DE 2019.

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Governamental de 01 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial nº 33.772 de 03 de janeiro de 2019, e ainda;

Considerando, ainda, o Processo nº2019/373083;

R E S O L V E:

I-REVOGAR, a contar de 08.04.2019, a Portaria nº 0994/2011-GS/SEAD de 27 de outubro de 2011, publicada no DOE nº 32.029 de 03.11.2011, que designou o servidor BRUNO RODRIGUES DA CUNHA, Id. Funcional nº 55586525/2, ocupante do cargo de Contador, para exercer a função de Agente Público de Controle.

II- Os efeitos desta Portaria retroagirão a 08.04.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 19 DE AGOSTO DE 2019.

HANA SAMPAIO GHASSAN

Secretária de Estado de Administração, respondendo

Protocolo: 470723

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO (SEAD)

CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS “RENATO CHAVES” – CPCRC-PA CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS EM CARGOS DE NÍVEIS MÉDIO E SUPERIOR CONCURSO PÚBLICO C-176

EDITAL Nº 31/SEAD-CPCRC/PA, DE 04 DE SETEMBRO DE 2019

A Secretaria de Estado de Administração – SEAD e o CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS “RENATO CHAVES” - CPCRC/PA, no uso das atribuições legais, tornam público a retificação do Edital nº 01/SEAD-CP-CRC/PA de 27/12/2018.

Art. 1º Fica **RETIFICADO** o item 15 – DA 4ª FASE do Edital nº01/SEAD-CPCRC/PA de 27/12/2018, conforme segue, ficando inalterados os demais itens e subitens do referido edital.

15. DA 4ª FASE (AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA)

15.1. Os candidatos não eliminados na 3ª FASE (Prova de Capacitação Física), conforme item 14 este edital, serão convocados para a 4ª FASE (Avaliação Psicológica) deste concurso em edital específico.

15.2. A Avaliação Psicológica, de responsabilidade da FADESP, será realizada por psicólogos regularmente registrados no CRP, em dia com suas obrigações para com a categoria e com experiência em avaliação psicológica.

15.3. Por ocasião das duas subfases da Avaliação Psicológica o candidato deverá apresentar-se munido de documento oficial de identidade com foto original, cartão de inscrição e caneta esferográfica de corpo transparente com tinta azul ou preta.

15.4. O processo de Avaliação Psicológica obedecerá ao disposto na Resolução do Conselho Federal de Psicologia Nº 002/2016, sendo constituído de instrumentos e técnicas psicológicas científicas aplicadas de forma individual e coletiva.

15.5. Para efeitos deste Edital considera-se a Avaliação Psicológica como um processo sistemático, de levantamento e síntese de informações realizado mediante a aplicação de um conjunto de procedimentos científicos que permite identificar aspectos psicológicos do(a) candidato(a) compatíveis com o desempenho das atividades do cargo que pretende concorrer.

15.6. A Avaliação Psicológica será realizada em duas Subfases obrigatórias: 1ª Subfase – Aplicação de Testes Psicológicos de forma Coletiva e 2ª Subfase – Entrevista Psicológica Individual, e sua finalidade é avaliar as condições emocionais e cognitivas do (a) candidato (a) para o desempenho do cargo.

15.7. A 1ª Subfase da Avaliação Psicológica - Aplicação de Testes Psicológicos - consistirá na utilização de testes psicológicos validados em nível nacional, aplicados coletivamente, que atendam às normas em vigor do Conselho Federal de Psicologia e do Conselho Regional de Psicologia, e escolhidos em função das atribuições/perfil adequados ao exercício do cargo.

15.8. A 2ª Subfase da Avaliação Psicológica - Entrevista Psicológica ocorrerá após a 1ª Subfase, em local, dia e horário a ser definido posteriormente. Será realizada individualmente, por psicólogo regularmente registrado no CRP, e em dia com suas obrigações para com a categoria. O local da entrevista será divulgado oportunamente, e deve oferecer as condições físicas necessárias para sua realização, como, privacidade, possibilidade de preservar o sigilo, sem interrupções externas ou ruídos, iluminação e temperatura adequadas.

15.9. Ao final da avaliação psicológica o candidato será considerado APTO ou INAPTO, exclusivamente para o desempenho eficiente das atividades do cargo que pretende concorrer.

15.10. O candidato somente será considerado APTO, se satisfizer, conjuntamente os critérios definidos na 1ª e na 2ª Subfases da Avaliação Psicológica.

15.11. O resultado INAPTO na Avaliação Psicológica não significará, necessariamente, incapacidade intelectual e/ou existência de transtornos de personalidade no candidato, indicando apenas que este não atendeu aos requisitos e/ou perfil, exigidos para o exercício do cargo pretendido, neste processo de Avaliação Psicológica.

15.12. Os resultados finais serão obtidos por meio da análise técnica integrada de todo o processo de avaliação, sendo respeitadas as orientações e parâmetros contidos nos manuais dos instrumentos técnicos utilizados.

15.13. No processo de Avaliação Psicológica o candidato será avaliado nos seguintes requisitos: